

O Centro de Ensino e Pesquisa da Rede Primavera (CEP) por meio da Coordenação de Residência Médica (COREME), no uso de suas atribuições, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), especialmente a Resolução nº 17, de 21 de dezembro de 2022 e Nota Técnica nº 94/2015, a abertura de inscrições ao Processo de Seleção para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificada. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, até 48 horas após sua divulgação, na COREME/CEP/PRIMAVERA, Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2277, Bairro: Jardins, Aracaju-Sergipe no horário das **9h às 12h e das 14h às 17h, segunda a sexta**.

1. CRONOGRAMA

- | |
|---|
| 1.1. Inscrição: De 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026; |
| 1.2. Divulgação da relação dos candidatos inscritos: 06 de janeiro de 2026; |
| 1.3. Realização da Prova Escrita: 08 de janeiro de 2026; |
| 1.4. Divulgação do Resultado da Prova Escrita: 15 de janeiro de 2026; |
| 1.5. Segunda Fase: Análise de_Curriculum pela Comissão do Concurso – (19 /01/26 – 23/01/26); |
| 1.6. Divulgação do Resultado Final: 27 de janeiro de 2026; |
| 1.7. Recurso administrativo: 28 a 30 de janeiro de 2026; |
| 1.8. Matrícula e assinatura do Contrato: 03 e 10 de fevereiro de 2026; |
| 1.9. Início do Programa: 01 de março de 2026. |

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será realizado em duas fases:

- Primeira Fase: Prova Objetiva.
- Segunda Fase: Análise Curricular.
- A organização, aplicação e correção do concurso será de responsabilidade do CEP.
- A prova será aplicada no Hospital Primavera na cidade de Aracaju/SE.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção divulgadas, no site <https://redeprimavera.com.br/cep/> e <https://www.even3.com.br/programa-de-residencia-medica-rede-primavera-661211/>.
- Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no processo.

2.1. Distribuição das vagas por especialidade:

Nº	Especialidade	Vagas	Situação do Programa	Taxa de Inscrição	Duração do Curso
01	Cirurgia Cardiovascular	01	Credenciado MEC	R\$ 385,00	5 anos
02	Medicina Intensiva	02			3 anos

3. INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no link: <https://www.even3.com.br/programa-de-residencia-medica-rede-primavera-661211/> no período de 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.
- 3.4. Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluir-lo até o dia 28 de fevereiro de 2026, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes.
- 3.5. Os arquivos solicitados no formulário de inscrição deverão ser enviados em boa qualidade de leitura e na íntegra, no formato solicitado pelo site e tamanho de até 5MB incluindo: Certificado de conclusão; Documento oficial com foto; Comprovante de revalidação de diploma (obrigatório para médicos estrangeiros ou brasileiros formados em Medicina no exterior); Currículo Vitae.
- 3.6. Preencher o campo “**Descreva se possui necessidades especiais**”, informando qual é a condição.
- 3.7. Os candidatos que participam ou participaram do programa de valorização do profissional na atenção básica (PROVAB) deverão apresentar, no momento da inscrição, documentação emitida pela SGTES-MS que confirme o início de atuação até o dia 30/03/2024.
- 3.8. O CEP da Rede Primavera não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição e arquivos anexados sem qualidade de leitura sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- 3.9. Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser solicitado suas correções através do e-mail cep@redeprimavera.com.br.
- 3.10. Após o período de inscrição as documentações anexadas serão analisadas e poderão ser deferidas ou indeferidas. Caso seja indeferida o candidato não poderá participar do concurso.
- 3.11. O candidato NÃO poderá efetuar mais de uma inscrição.
- 3.12. O Processo Seletivo Residência Médica dará provimento a 3 (três) vagas imediatas, sendo 02 para medicina intensiva e 01 para cirurgia cardiovascular.
- 3.13. As vagas serão preenchidas pelos primeiros classificados, com obediência rigorosa a ordem de classificação.

- 3.14. As bolsas serão oferecidas de acordo com o descrito no edital. A bolsa do Médico Residente será de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) mensais, sujeita aos descontos previstos em lei.
- 3.15. A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento pela própria administração.
- 3.16. O candidato poderá efetuar uma única inscrição, desta forma, NÃO será permitida a alteração de sua opção, seja qual for o motivo alegado.
- 3.17. O candidato portador de deficiência física, ou que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la no momento da inscrição. Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos.
- 3.18. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.19. O processo seletivo é classificatório, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.
- 3.20. A matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido fica condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de Sergipe e dos documentos relacionados para a matrícula.
- 3.21. A lista dos candidatos com inscrição aprovada será divulgada no dia 27 de janeiro de 2026.
- 3.22. Esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo somente poderá ser feito na Centro de Ensino e Pesquisa da Rede Primavera.

4. PROVA

- 4.1 A Seleção será realizado em duas fases: Fase - Prova Objetiva - Caráter eliminatório e classificatório e 2^a Fase - Análise Curricular - Caráter classificatório.
- 4.2 1^a Fase: Prova Escrita (eliminatória e classificatória).
- 4.3 Programas com acesso direto: Versará sobre o conteúdo programático do curso de graduação em Medicina, com igual número de questões de múltipla escolha e mesma pontuação para cada uma delas, versando sobre: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria, com peso 9. A prova escrita constará de 100 questões objetivas, sendo 20 questões de cada matéria.
- 4.4 A prova objetiva será de 4h (quatro horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

- 4.5 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 4.6 Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo, escola de origem e demais dados cadastrais, que não comprometam a boa aplicação da prova e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos somente por ocasião da matrícula.
- 4.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta de tinta azul ou preta e apresentar o original de um dos seguintes documentos com foto: Cédula de Identidade – RG; Carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade; Passaporte, dentro do prazo de validade; Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.
- 4.8 O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto, que bem o identifique.
- 4.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o caderno de respostas, com caneta esferográfica preta ou azul, que será o único documento válido para a correção e classificação.
- 4.10 Não haverá substituição do caderno de respostas por erro do candidato.
- 4.11 Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.
- 4.12 Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
- 4.13 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- 4.14 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: Apresentar-se após fechamento dos portões; Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital; Não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado; Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; Não devolver o caderno de respostas no final do tempo previsto para a realização da prova; Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares; Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou roupa ou adereço que identifique a escola de origem; estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte; Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

- 4.15 Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos, deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela COREME/CEP da Rede Primavera exclusivamente para tal fim. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
- 4.16 A COREME/CEP da Rede Primavera não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.17 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do interessado do local de realização da prova.
- 4.18 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a COREME/CEP da Rede Primavera procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição.
- 4.19 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela COREME/CEP da Rede Primavera, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, que inclui o preenchimento do caderno de respostas e sua entrega.

5 DEMAIS NORMAS:

- 5.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;
- 5.2 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pelo CEP da Rede Primavera, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata;
- 5.3 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.4 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será

responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela candidata será compensado integralmente para a realização da prova.

5.5 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

5.6 Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do Hospital.

5.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6. 2^a FASE

6.1 Análise do *Curriculum Vitae*, a ser realizada após a prova escrita, com peso 1, conforme calendário e informações abaixo.

6.2 A análise do *Curriculum Vitae* é de inteira e exclusiva responsabilidade dos coordenadores dos programas oferecidos.

6.3 Somente serão considerados para pontuação as atividades do currículum que estiverem documentadas por intermédio de cópia simples dos certificados.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento das informações e o envio dos documentos comprobatórios, através dos anexos corretos via site <https://www.even3.com.br/programa-de-residencia-medica-rede-primavera-661211/>.

6.5 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, ou ZIP com o tamanho máximo total de 5MB para cada arquivo.

6.6 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação.

6.7 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

6.8 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.9 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas nos itens da análise curricular estão corretas.

6.10 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).

- 6.11 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo, horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 6.12 Não serão avaliados os documentos: Enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital; Que não forem anexados no site; Cuja fotocópia esteja ilegível; Sem data de expedição; Apócrifos, quando exigível a assinatura.
- 6.13 Em casos excepcionais, poderá ser aceita a entrega do currículo via e-mail (cep@redeprimavera.com.br). Caso essa alternativa seja autorizada, todos os candidatos serão igualmente contemplados com esse benefício, se necessário, garantindo a equidade do processo.
- 6.14 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 6.15 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 6.16 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 6.17 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das combinações legais cabíveis.
- 6.18 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito: Ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado; À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da convocação; À declaração de nulidade da convocação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 6.19 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 6.20 Ao candidato que não apresentar documentos para análise curricular, será atribuído 0 (zero) ponto na respectiva etapa, mas continuará participando regularmente do processo seletivo, sem prejuízo da pontuação auferida na primeira etapa.

6.21 Critérios e pesos que serão considerados na análise de curriculum:

1. Residência Médica, mestrado ou doutorado - 1,0
2. Artigos completos publicados em revistas nacionais ou internacionais indexadas – 0,5/artigo – máximo de 5,0 artigos
3. Apresentações de trabalhos em eventos científicos nacionais ou internacionais – 0,1/trabalho – máximo de 10,0 trabalhos

4. Participação de iniciação científica oficial (por ano) – 0,5/ano – máximo de 2,0 participações
5. Monitoria durante graduação – 1,0
6. Participação em liga acadêmica – 0,5/liga – máximo de 2,0 ligas
7. ACLS, ATLS e/ou PALS – 0,5
8. Participação em projetos de extensão com certificado emitido por IES – 0,5
9. Participação em eventos científicos – 0,1/evento – máximo de 5,0 eventos
10. Língua estrangeira (duração mínima de 1 ano comprovada) – 1,0

Para demais informações, o candidato deverá entrar em contato diretamente com a COREME/CEP da Rede Primavera pelo telefone/e-mail: (79) 99963-0537, 2105.2381, das **9h – 12h e das 14h – 17h (horário local)**, e-mail: cep@redeprimavera.com.br

7. JULGAMENTO DAS PROVAS

7.1 **1ª Fase: Prova Escrita**, será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados habilitados para a fase seguinte o número de candidatos equivalente a 4 vezes o número de vagas de cada programa;

7.2 Será eliminado o candidato que não alcançar 50% de acertos na prova escrita.

7.3 Todos os candidatos que obtiverem notas iguais na última classificação da primeira fase serão considerados habilitados.

7.4 **2ª Fase: Análise do *curriculum vitae*** - será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.

7.5 NOTA FINAL

- 7.5.1 A nota final de cada candidato será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme segue: [(Prova da 1ª fase X 9) + (Análise do *curriculum vitae* X 1)]/10.
- 7.5.2 Os candidatos que comprovarem participação no programa de valorização do profissional na atenção básica (PROVAB) ou 2 (dois) anos em Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC).
- 7.5.3 Os candidatos que tiverem cursado 2 (dois) anos em Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC) terão acréscimo de 10% na nota de todas as fases do concurso, conforme Resolução CNRM Nº 2 de 27 de agosto de 2015, para os programas de acesso posterior a outras especialidades.
- 7.5.4 As pontuações adicionais não são cumulativas.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se ao número de vagas disponível por programa para o presente processo seletivo.
- 8.2 Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate: A nota obtida na prova escrita; A nota atribuída na análise do *curriculum vitae*; A idade, com privilégio para o mais velho.
- 8.3 O resultado final será divulgado no site da Rede Primavera, CEP da Rede Primavera <https://redeprimavera.com.br/cep/> e <https://www.even3.com.br/programa-de-residencia-medica-rede-primavera-661211/>. Não serão informados resultados por telefone.

9. RECURSOS

- 9.1 Nos prazos fixados neste edital, o candidato, pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, poderá interpor recurso, sob pena de preclusão, requerendo revisão da prova objetiva apontando erro na elaboração ou no resultado das questões e contra a avaliação curricular de títulos;
- 9.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação de cada um dos eventos listados no item 1.
- 9.3 Tanto o recurso quanto o pedido de vista da prova devem ser efetuados mediante requerimento escrito e expresso em termos convenientes, contendo o nome do candidato, dados do CPF, a ser protocolado em duas vias (original e cópia) na COREME/CEP da Rede Primavera, situada Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2277, Bairro Jardins, Aracaju-SE, CEP: 49026-010, no horário das 9h – 12h e das 14h – 17h (horário local);
- 9.4 Quando efetuado por intermédio de procurador, nos casos previstos, o requerimento deverá ser instruído com procuração lavrada em cartório ou instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, assim como com cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
- 9.5 A COREME encaminhará o recurso relativo à avaliação curricular de títulos, ao programa afim, que será responsável pela sua apreciação e julgamento.
- 9.6 O recurso deverá ser motivado, sob pena de não ser conhecido. O recurso apresentado fora do prazo não será admitido, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.
- 9.7 Não será aceito recurso interposto por via postal, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 9.8 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, a quantidade de questões sofrerá alterações.
- 9.9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. MATRÍCULA

- 10.1 Os candidatos habilitados, conforme o limite de vagas por programa, deverão efetivar sua matrícula na COREME/CEP da Rede Primavera, entre os dias 03 e 10 de fevereiro de 2026, das 09h-12h e das 14h – 17h (horário local).
- 10.2 O não comparecimento do candidato, na data de convocação, implicará na sua desistência.
- 10.3 Documentação obrigatória, a ser entregue no ato da matrícula (cópias legíveis e originais, não sendo necessária a autenticação) bem como formulários relacionados abaixo, todos fornecidos pela COREME/CEP da Rede Primavera;
- 10.4 Formulário Cadastral de Matrícula, devidamente preenchido, impresso e assinado (será entregue no ato da matrícula na COREME/CEP);
- 10.5 Declaração de Acumulação de Matrícula, devidamente preenchido, impresso e assinado (será entregue no ato da matrícula na COREME/CEP);
- 10.6 Termo de Compromisso, devidamente preenchido, impresso e assinado (será entregue no ato da matrícula na COREME/CEP);

- 10.7 Formulário para confecção de crachá, devidamente preenchido, impresso e assinado (será entregue no ato da matrícula na COREME/CEP);
- 10.8 Pagamento de taxa de expediente, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhida a favor da COREME/CEP da Rede Primavera;
- 10.9 Uma (1) fotos 3x4, recentes e coloridas;
- 10.10 Para brasileiros: Cédula de Identidade;
- 10.11 Para estrangeiros: Carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) e Visto de permanência definitiva no Brasil;
- 10.12 Diploma (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente (a partir de agosto/2020), de que concluiu ou está concluindo (até o dia 28 de fevereiro de 2026) o curso de graduação em Medicina, expedidos por escola médica do Brasil;
- 10.13 Para graduados no exterior: Diploma de graduação em Medicina (FRENTE E VERSO), expedido por escola médica do exterior e documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente;
- 10.14 Comprovante do certificado de que concluiu ou estará concluindo (até o dia 28 de fevereiro de 2025) o Programa Completo de Residência Médica exigido de acordo com a especialidade, em Serviço credenciado pela CNRM-MEC (uma cópia autenticada frente e verso);
- 10.15 Duas (2) cópias legíveis do C.P.F. próprio ativo;
- 10.16 Duas (2) cópias legíveis da carteira de registro definitivo do CREMESE – Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe (o prazo para o residente que estiver concluindo o curso de medicina em 2020 e/ou transferências do CRM de outros Estados é até 28 de fevereiro de 2026);
- 10.17 Duas (2) cópias do comprovante de quitação com o serviço militar e obrigações eleitorais;
- 10.18 Duas (2) cópias do título de eleitor
- 10.19 Para graduados no exterior: Registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 10.20 Número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) junto ao INSS, ou PIS/PASEP.
- 10.21 Número de conta corrente em nome do bolsista.
- 10.22 Procuração lavrada em cartório ou procuração simples com firma reconhecida, no caso de impedimento do candidato em comparecer à matrícula.
- 10.23 Cópia da carteira profissional (página da foto e verso)
- 10.24 Cópia da certidão de casamento

- 10.25 Comprovante de residência atualizado (necessário endereço na "Grande Aracaju" e c/ cep)
- 10.26 A partir de 11 de fevereiro de 2026, os excedentes serão convocados para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, por listagem divulgada na COREME/CEP da Rede Primavera e onde constará o prazo para a realização da matrícula, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.
- 10.27 Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.
- 10.28 O Regulamento da Residência Médica está disponível na COREME/CEP da Rede Primavera.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É vedado ao médico residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- 11.2 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (Art. 1º - Res. 13/82 – D.O.U. de 1/12/81).
- 11.3 O Programa de Residência Médica terá início em **01 de março de 2026**.
- 11.4 O médico residente, após efetuar sua matrícula, deverá comparecer na data determinada para início de suas atividades. O não comparecimento ou ausência por 48 horas após o início do Programa de Residência Médica configurará abandono.
- 11.5 Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas, obrigatório ou voluntário, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM Nº4, de 30 de setembro de 2011.
- 11.6 Não será assegurada vaga para candidatos selecionados para cursos ou treinamentos, outros programas de formação de oficiais oferecidos pelas Forças Armadas em que não haja previsão legal para reserva de vagas na Resolução CNRM Nº4, de 30 de setembro de 2011.
- 11.7 Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar o requerimento à COREME/CEP, pessoalmente ou o seu procurador, até 30 dias consecutivos após o início da Residência Médica, juntamente com o documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação.
- 11.8 Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado ao programa de valorização do profissional da atenção básica (PROVAB) e que cumprirem integralmente o programa, será assegurada vaga no ano seguinte da Residência Médica, conforme Edital No. 3, de 9 de janeiro de 2013.

- 11.9 Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar o requerimento à COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até 30 dias consecutivos após o início da Residência Médica, juntamente com o documento que comprove sua participação no PROVAB.
- 11.10 A reserva de vaga tratada nos itens 6.6 e 6.9 é limitada exclusivamente ao número de vagas para a respectiva especialidade.
- 11.11 O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de afastamento para Serviço Militar ou licenciamento PROVAB se dará mediante requerimento à COREME, até o dia 06 de junho de 2026.
- 11.12 Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.
- 11.13 O médico residente deverá, após a matrícula, assinar Termo de Outorga junto a COREME, em período a ser divulgado posteriormente.
- 11.14 As matrículas deverão ser renovadas anualmente.
- 11.15 O candidato poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data subsequente a sua publicação. Caso o termo inicial ou final do prazo recaia em dia não útil, prorroga-se, automaticamente, para próximo dia útil.
- 11.16 O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 11.17 A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência. Para que seja cumprido o candidato será convocado somente até o 28º dia, para que tenha tempo de 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar.
- 11.18 Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 11.19 O candidato aprovado em todas as fases do processo, com expectativa de convocação, que não possuir mais interesse na referida vaga, poderá desistir da mesma encaminhando um termo de desistência para CEP através do e-mail cep@redeprimavera.com.br mesmo antes de sua convocação.
- 11.20 O candidato que manifestar a desistência não poderá manifestar posterior arrependimento da desistência, perdendo o direito a vaga e sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA DA REDE PRIMAVERA**

13

11.21 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica – COREME.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 05 de dezembro de 2025.

Ricardo Leite

Coordenador COREME

Aline Bastos

Centro de Ensino e Pesquisa – Rede Primavera